



SF/20829.39437-73

## **SENADO FEDERAL**

### **EMENDA N° - PLEN**

**(ao PLV nº 15, de 2020, oriundo da MPV nº 936, de 2020)**

Suprime-se o art. 27 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020, oferecido à Medida Provisória 936, de 2020.

### **JUSTIFICATIVA**

O texto da Medida Provisória 936/2020, conformado aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados no último dia 28 de maio, aumenta a margem de consignação em folha para operações de crédito de 35% para 40%.

Considerando o grande número de trabalhadores e aposentados da iniciativa privada e de servidores públicos que possui contratos de empréstimo consignado, não parece razoável, em tempos de grave situação de calamidade pública, aumentar as possibilidades de endividamento dessas pessoas. Aliás, a maior parte dos contratantes de empréstimo consignado são idosos, aposentados e pensionistas, o que os torna os principais alvos do assédio por parte de bancos e instituições financeiras.

Por forte pressão do sistema financeiro, a Câmara inseriu essa temática na MP 936, cujo teor originalmente em nada alterava questões relativas à margem de consignação em folha, mas somente de medidas trabalhistas emergenciais. Vale lembrar que nem mesmo o governo federal, que cogitou

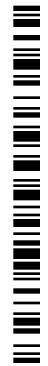
essa mesma medida há alguns meses, empenhou-se em remetê-la ao Congresso Nacional.

Nesse momento crítico pelo qual passa o país, o Parlamento deveria se preocupar em conter as possibilidades de endividamento para não afetar os orçamentos familiares. Destaca-se, nesse sentido, os mais de 50 projetos já apresentados na Câmara dos Deputados e neste Senado Federal que propõem a suspensão da cobrança de parcelas do crédito consignado, enquanto durar o estado de calamidade.

Dessa maneira, a fim de evitar que os trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público, bem como os aposentados e pensionistas, possam se endividar ainda mais do que já estão, solicitamos aos nobres pares o apoio para este pleito.

Sala das Sessões, 10 de junho 2020.

Senador EVERTON/ PDT



SF/20829.39437-73